

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi dissolvida e feita a sua liquidação.

20 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.  
3000227809

### A. C. NASCIMENTO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-RP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5982/20010209; identificação de pessoa colectiva n.º 504723327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20010209.

Certifico que António Carlos da Silva Costa Nascimento, solteiro, maior, Avenida da República Guiné Bissau, 30, 10.º, E, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. C. Nascimento — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da República Guiné Bissau, 30, 10.º, E, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

#### Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

#### Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

#### Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

#### Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227682

### A COMERCIAL ESGUEIRENSE, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-RQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 271/470116; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/961016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126942

### ACTIVIDADES HOTELEIRAS RIBEIRINHA DO SADO, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-RR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2770/19910514; identificação de pessoa colectiva n.º 501064648; inscrições n.ºs 10 e 11; números e data das apresentações: 123 e 124/20011227.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 5.º

Termos da alteração:

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencente uma à sócia Maria Laura Escada Cipriano e outra ao sócio Fernando Manuel Xavier Fava.

#### Artigo 5.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Fernando Manuel Xavier Fava, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$ em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Laura Escada Cipriano e Fernando Manuel Xavier Fava.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227444

### ADÃO & MESQUITA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-RS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4360/970805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 68/970805.

Certifico que entre Adão António Mendes Salgado, casado na comunhão geral com Edite Vilas Boas de Oliveira, e António Mesquita Ribeiro, casado na comunhão geral com Maria de Lurdes Araújo Dias, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Adão & Mesquita, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Liberdade, 144, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por deliberação da gerência a sede da sociedade pode ser transferida para outro local do concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis.

#### Artigo 3.º

1 — O capital social, em dinheiro, é de 800 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 400 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios, Adão António Mendes Salgado e António Mesquita Ribeiro.

2 — Cada um dos sócios realizou apenas metade da sua quota, devendo os restantes 50 % serem realizados até 31 de Dezembro de 1997.

## Artigo 4.º

A cessão de quotas, sendo livremente permitida nos casos referidos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais, depende, em relação a estranhos, do prévio consentimento da sociedade.

## Artigo 5.º

A gerência, administração e direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com a remuneração que vier a ser fixada em assembleia geral.

§ 1.º Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos, contratos ou documentos de responsabilidade é necessária a assinatura conjunta de ambos os sócios.

§ 2.º Fica proibido aos gerentes, procuradores ou mandatários da sociedade, sob cominação de responderem por perdas e danos, obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, designadamente em abonações e letras de favor.

## Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota em qualquer dos seguintes casos:

- a) Acordo com o respectivo titular;
- b) Insolvência ou falência do titular, judicialmente decretada e não suspensa; e
- c) Se em execução judicial, fiscal ou administrativa for ordenada a venda da quota e sempre que a mesma tenha sido ou venha a ser penhorada, arrestada ou arrematada.

## Artigo 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## Artigo 8.º

A convocação de assembleias gerais compete a qualquer dos gerentes e deve ser feita por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 20 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou prazos, devendo sempre indicar o assunto a tratar.

Conferi e está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.

3000227720

**ADÉRITO RIBEIRO, UNIPESSOAL, L.ª****Anúncio n.º 7929-RT/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 371/010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010919.

Certifico que por Adérito Figueiredo Ribeiro, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Adérito Ribeiro, Unipessoal, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 16, 1.º, esquerdo, Castro Daire.

§ único. A sociedade, por deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País e estrangeiro.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto social a actividade de construção civil.

## Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

## Artigo 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, ficará a cargo de um gerente designando-se para o efeito o sócio Adérito Figueiredo Ribeiro, e passando este a exercê-la desde já de forma permanente e efectiva.

## Artigo 5.º

A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

## Artigo 6.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, ou quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 7.º

O sócio único poderá celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam a prossecução do seu objecto social.

## Artigo 8.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, e desde que em sociedades por quotas não fiquem em situação de único sócio dessa sociedade.

## Artigo 9.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

## Artigo 10.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já o gerente autorizado a levantar o capital depositado para aquisição de equipamento e bens necessários à sua actividade, veículos automóveis e outros bens móveis, incluindo através de contratos de *leasing*, necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo a para fazer face às despesas da presente escritura e registo.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2001. — O Ajudante, *Esau de Sousa Almeida*.  
3000227710

**A. F. RAPOSO — IMPERMEABILIZAÇÕES, L.ª****Anúncio n.º 7929-RU/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2280/890418; identificação de pessoa colectiva n.º 502146826; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 2000.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227206

**Anúncio n.º 7929-RV/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2280/890418; identificação de pessoa colectiva n.º 502146826.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227205